Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
Secretaria de Defesa Agropecuária
Agência Nacional de Vigilância Sanitária
(PORTARIA CONJUNTA RFB/SDA/ANVISA Nº 61, DE 30/08/2021)

43ª Reunião da Comissão Local de Facilitação do Comércio de Paranaguá

Data e Horário do evento: 24 de Fevereiro de 2026, às 9h.
Local: Sindicato dos Despachantes Aduaneiros do Paraná e Santa Catarina (SDA PR/SC) situado à Av. Coronel José Lobo, nº 764. Bairro Oceania.

ATA

ABERTURA:

O Delegado da Alfândega da Receita Federal do Brasil no Porto de Paranaguá, Sr. Gerson Zanetti Faucz, deu boas-vindas aos participantes, agradeceu a presença de todos os presentes, ao Sindicato dos Despachantes Aduaneiro do Paraná e Santa Catarina na pessoa do Presidente, Sr. Flavio Demétrio pela disponibilidade das suas dependências para realização da 43ª Reunião da COLFAC de Paranaguá. Registrou a presença do Sr. Luciano do Carmo Andreoli, Auditor Fiscal e Delegado Adjunto da Alfândega da Receita Federal do Brasil no Porto de Paranaguá, das Sras. Emily Carlim Brennsen, Auditora Fiscal Federal Agropecuária, Nara Cristina Silva, Chefe do VIGIAGRO no Porto de Paranaguá e Débora Cervieri Guterres, Chefe Substituta do VIGIAGRO no Porto de Paranaguá representando o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), do Sr. Roberto Busato Filho, Chefe do Posto Portuário de Paranaguá, representando a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), do Coronel Rui Vaz Barbosa e do Coronel Fábio Artner, novo Titular da Seção de Comércio Exterior do Serviço de Fiscalização de Produtos Controlados da 5ª Região Militar – Paraná e Santa Catarina do Ministério do Exército (ME). Na sequência, os gerenciais da Receita Federal do ano de 2025 foram apresentados pelo Sr. Gerson e ao término, este passou a palavra à Sra. Natalia Cavalcante que deu continuidade apresentando os temas em pauta da 43ª reunião COLFAC que receberam respectivas respostas logo após sua leitura, sendo:

TEMA RELACIONADO COM O MINISTÉRIO DO EXÉRCITO:

1. Solicitamos esclarecimentos sobre o novo procedimento de Solicitação Prévia de Embarque via LPCO – DUIMP para o produto Nitrato de Amônio destinado a fertilizante agrícola. (NCM 3102.30.00). Em teste realizado no sistema, o LPCO foi indeferido por ausência de pagamento da TFPC. Contudo, no campo “Informações Gerais” constava que não havia exigência de recolhimento de taxa, razão pela qual o pagamento não foi efetuado. Diante disso, solicitamos orientação sobre como proceder nesses casos assim como a confirmação quanto à obrigatoriedade de recolhimento da TFPC. Sendo devido o pagamento, qual o valor aplicável e qual o procedimento correto para recolhimento (inclusive se similar à GRU de LI, nos valores de R$ 70,00 e R$ 250,00)?

O Coronel Barbosa registrou sua gratidão em participar da Reunião Colfac, registrou como estas são produtivas, parabenizou a organização do evento e prosseguiu apresentando o

Coronel Fábio Artner, novo Titular da Seção de Comércio Exterior do Serviço de Fiscalização de Produtos Controlados da 5ª Região Militar – Paraná e Santa Catarina do Ministério do Exército. Em resposta ao questionamento, esclareceu que o pagamento das taxas para vistoria no valor de R$ 250,00 e para desembaraço na Exportação no valor de R$ 60,00 e na Importação a R$ 70,00, continuam devidas e devem ser pagas através de Guias de Recolhimento da União (GRU), conforme determina a Lei nº 10.834.

TEMAS RELACIONADOS COM O MAPA:

1. Com referência a "fila" de análise para DUIMP e LI, destacamos os impactos operacionais decorrentes do uso da DUIMP para cargas (em container) com anuência do MAPA, considerando que, diferentemente da LI/DI, o órgão apenas inicia as análises após a atracação e/ou revelação de canal. Isso tem gerado aumentos significativos nos custos de armazenagem e demurrage. Exemplos recentes demonstram períodos de 11 a 14 dias para realização da análise. Solicitamos e sugerimos a criação de "filas" separadas para LIs e DUIMPs de forma a minimizar prejuízo aos importadores.

A Sra. Nara Cristina cumprimentou a todos e apresentou a Sra. Débora Cervieri Guterres, Chefe Substituta do VIGIAGRO no Porto de Paranaguá. Para com a pergunta, informou que o atual momento de transição em procedimentos e sistemas, tem sido de muito aprendizado para todos os servidores que atuam no Comércio Exterior e que a sugestão apresentada já fora encaminhada para análise e possíveis ajustes aos procedimentos internos da fiscalização.

2. Solicitamos informar qual o tempo estimado para análise de canais amarelos das DUIMPs pela Equipe CAVEGNAC1 que realiza a conferência da área vegetal. Gentileza ainda informar e-mail e/ou telefone para contato para esclarecer eventuais dúvidas.

A Sra. Nara Cristina esclareceu que neste momento devido a transição para DUIMP não há como se apontar uma estimativa de prazo para análise dos processos, mas que a fiscalização está em esforços para adequação e assim minimizar os impactos gerados. Na sequência relacionou os e-mails da central de análise remota do MAPA a seguir:
jean.fonseca@agro.gov.br – Sr. Jean Felipe da Fonseca, Chefe do Serviço de Gestão de Centrais de Análise;
priscila.strapasson@agro.gov.br – Sra. Priscila Strapasson, Chefe Substituta do Serviço de Gestão de Centrais de Análise;
remotofert.vigiagro@agro.gov.br – Central de fertilizantes:
remotoinspa.vigiagro@agro.gov.br – Central de Produtos de Origem Animal (e)
remotobeb.vigiagro@agro.gov.br – Central de Bebidas.

TEMAS RELACIONADOS COM A RECEITA FEDERAL DO BRASIL:

3. Solicitamos esclarecer qual é o entendimento correto acerca dos custos que devem compor a base de cálculo da DUIMP, considerando que a RFB atualmente interpreta como frete todas as taxas lançadas no CE Mercante (exceto o THD) e que ao informarmos o valor unitário na condição de venda, o sistema da DUIMP automaticamente agrega ou deduz a diferença entre o frete constante na fatura e o frete registrado no CE Mercante. Quando a condição é FOB? Essa diferença também deve ser informada como "acréscimo" na adição do item para fins de composição do VMLD, ou o ajuste realizado automaticamente pelo sistema já a contempla na base de cálculo da DUIMP?

O Sr. Gerson esclareceu que se a condição é FOB, o sistema vai buscar essa informação do valor do frete e não há necessidade de informar nos acréscimos, no P&R, os valores do frete internacional são recuperados pela Duimp diretamente dos CE e no RUC, para rateio entre os itens; porém, continua disponível a seção na aba "Mercadoria" do Item, para que o importador realize os ajustes necessários ao valor aduaneiro, conforme disposto no Acordo sobre a Implementação do Artigo VII do Acordo Geral sobre Tarifas e Comércio (AVA-GATT).

4. Na 35ª Reunião da COLFAC de 16/07/2024, foi sugerida a adoção de descrições mais genéricas, como “destinados à agricultura” ou “para uso na agricultura”, em substituição a “para comercialização” ou “para fabricação”. O tema foi retomado na 39ª Reunião de 15/03/2025, com questionamento sobre sua aplicabilidade também aos processos sob regimes antecipados e normais. Diante disso, solicitamos expor quanto à existência de eventual normativa que preveja alguma penalização ao Importador pela utilização de descrição considerada “genérica”. Ressaltamos que ainda há receio por parte de alguns Importadores em adotar tal descrição, sob a alegação de que, mesmo após o registro em ATA DA COLFAC, teriam acontecidos questionamentos por parte do MAPA e da RFB quanto à suposta insuficiência da descrição para fins de consumo.

O Sr. Gerson informou que as orientações passadas na 35ª Reunião da COLFAC continuam válidas e que para boa ordem junto aos auditores da Receita Federal e do MAPA, uma cópia da ata desta reunião será enviada para ciência às equipes responsáveis pelas análises dos processos.

5. No projeto Novo CCT-DUE foi identificado um cenário em que, mesmo com a carga entregue ao estoque do armador, o cliente ainda possui acesso para retificar a nota fiscal do processo correspondente ao contêiner. Uma vez que a NF é retificada, a recepção é automaticamente cancelada e o contêiner fica sem amparo de despacho. Essas retificações são solicitadas por clientes que realizam quebras de lote. Quando isso acontece, o exportador não utiliza a mesma DU-E. Ocorre que o sistema não identifica essa situação e o terminal não tem visualização quando a retificação é finalizada. Dessa forma, questionamos se há uma API da RFB para leitura do histórico da DU-E quando ocorre uma retificação dessa natureza.

O Sr. Gerson respondeu que no caso de haver quebra de lote, entende-se que a entrega da carga ao armador se deu a maior, e por isso mesmo necessita ser refeita e com isso, parece mais viável que o próprio exportador informe o terminal após a correção/retificação.

6. Com referência ao Siscomex Carga, foi observado que no extrato da DUIMP de entreposto e DUIMP de nacionalização, não é informado a numeração do CE Mercante. No entanto na DUIMP “normal”, encontramos o registro da informação do CE Mercante. Dessa forma, questionamos se a numeração do CE Mercante ainda será vinculada a todos os processos de importação ou se existe algum cronograma de desligamento para o sistema Siscomex Carga.

O Sr. Gerson respondeu que ainda não há um cronograma para o desligamento do Siscomex Carga assim como do Sistema Mercante e que o projeto do CCT-Aquaviário segue em desenvolvimento.

7. Identificamos que o perfil de depositário no Portal Único não possui acesso a dados essenciais para conferências inerentes aos fluxos aduaneiros, como por exemplo: Quantidade, peso bruto e outros atributos específicos do item. Solicitamos informar quando a RFB irá liberar o acesso a esses campos aos depositários e como medida paliativa, para que as cargas dos importadores não fiquem ‘travadas’ no terminal, convencionou-se como parte do processo, que o importador deverá anexar o extrato da DUIMP no Portal TCP, a fim de que o recinto tenha visibilidade dos campos necessários para conferência. No entanto, ao testar o recurso oficial de validação de assinatura digital disponibilizado pela Receita através do https://validar.iti.gov.br/, o resultado não foi positivo e o sistema não confirmou a integridade ou autenticidade do PDF de extrato da DUIMP. Dessa forma, questionamos se há como validar a veracidade dos PDFs (como medida paliativa) ou ainda, se existem dados via API/webservice do Portal Único/Siscomex (liberado ou com *endpoint* disponível para nosso perfil de depositário), para que seja possível consultar os dados diretamente nos sistemas da RFB, eximindo qualquer informação que possa ser alterada por terceiros (medida definitiva e ideal). Esclarecemos que os dados essenciais para conferência no momento de liberação do processo são apresentados a seguir, todas essas informações já estavam disponíveis tanto na DI quanto na DA de entreposto aduaneiro: Número de conhecimento da carga (B/L), CE Mercante, peso bruto e líquido, volumes, valor CIF, valor em dólar (para localizar o valor da cotação utilizada com conversão em real), valor do frete internacional (para confronto dos valores), quantidade de adições, descrição dos

produtos/itens (para validação de quais foram os produtos nacionalizados com o que foi recebido no físico), quantidade nacionalizada, valor unitário, número da adição.

O Sr. Gerson informou que no CE Mercante existe uma consulta ao estoque de carga aquaviária onde algumas informações já são prestadas como o canal, a situação, o VMLE etc. Na consulta da carga aérea, há informações semelhantes, tanto por tela quanto por API. E acrescentou que além das consultas aos módulos CCT Importação aquaviário ou aéreo, na API da Duimp há uma consulta própria para os depositários através do site https://docs.portalunico.siscomex.gov.br/api/dimp/depositarios/ Além destas fontes de informação, a consulta completa à DUIMP não será fornecida pela RFB ao depositário, mas o depositário poderá pedir a chave de acesso ao importador e realizar a consulta completa pelo Acesso Público, pois até o momento não há uma API pública, mas o API do IntegraComex que possui algumas informações e encerrou indicando verificar a documentação através do link de acesso: https://apicenter.estaleiro.serpro.gov.br/documentacao/integra-comex/

8. Solicitamos explicar como funciona a métrica na contagem das horas estabelecidas para o grau de fluidez estabelecido pela RFB. Recebemos a informação de que as 120h para canais vermelhos equivalem a 5 dias corridos, contudo, no evento de Recintos Alfandegados proporcionado pela Superintendência da RFB, foi citado que seriam 120h úteis o que assim totalizariam 15 dias úteis. Diante ao exposto, gentileza esclarecer se a contagem do prazo acontece em horas úteis ou dias corridos.

O Sr. Gerson explicou que para o cálculo do grau de fluidez são descontadas as 24 horas dos dias não úteis, ou seja, sábados, domingos e feriados, e as horas em que a declaração esteja interrompida.

9. 'Desentrega' de carga vinculada a DUE desembaraçada: Considerando o fluxo operacional no Portal Único Siscomex, no qual o sistema permite a realização de "desentrega" de carga mesmo quando vinculada a uma DUE em status "Desembaraçada", solicitamos um posicionamento da Receita Federal quanto à aderência dessa funcionalidade sistêmica à legislação e aos procedimentos aduaneiros vigentes. Em especial, gostaríamos de confirmar se, do ponto de vista da RFB, é legal e operacionalmente válido a "desentrega" de carga após o desembaraço da DUE ou se, ainda que o sistema permita a ação, o correto seria tratar tais situações exclusivamente por meio de procedimento administrativo formal, com ciência e orientação prévia da autoridade aduaneira.

O Sr. Gerson informou que o princípio geral do CCT Exportação é de que as informações, entregas, devem corresponder exatamente ao que acontece na operação real. Neste caso se não houve realmente a entrega da mercadoria, ela poderá ser desfeita e "desentregada", sem a necessidade de uma autorização formal para tanto.

10. Ajustes de divergências de quantidade e bloqueios no CCT: Nos casos em que há divergências ou erros nas quantidades informadas na entrega de carga, geram bloqueios sistêmicos no CCT/controle de estoque, sem possibilidade de ajuste direto pelo recinto, e considerando que atualmente os acertos têm sido possíveis apenas mediante solicitação à Receita Federal via e-CAC (ainda sem retorno em alguns casos), este é o fluxo oficialmente esperado pela fiscalização ou existe alguma alternativa sistêmica ou procedimento padronizado que permita tratar essas ocorrências de forma mais célere, reduzindo retrabalho operacional tanto para os recintos quanto para a própria fiscalização aduaneira?

O Sr. Gerson esclareceu que basicamente, a entrada no estoque do CCT é realizada através da recepção das NFe, e a saída através das entregas de carga e esta é a lógica de confiabilidade do CCT, assim, não é possível atender tal pedido pelo fato de que alterar o estoque manualmente vulnerabiliza completamente o sistema de controle aduaneiro.

Concluídos os assuntos da pauta, o Sr. Gerson agradeceu a presença de todos assim como dos componentes da mesa e passou a palavra ao MAPA na pessoa da Sra. Nara que mais uma vez agradeceu e ratificou sua disponibilidade para o que for possível pelo Ministério da Agricultura. O Sr. Roberto Busato Filho, representando a ANVISA, também cumprimentou

os presentes, parabenizou e agradeceu pela reunião, destacou sua objetividade e resultados sempre positivos para a comunidade que encontra nas reuniões fonte de esclarecimento e apoio aos trabalhos a serem realizados por suas empresas e interessados. A Sra. Débora Cervieri Guterres e o Sr. Fábio Artner, (ambos) agradeceram a acolhida, manifestaram satisfação em conhecer os presentes, parabenizaram pelo desenvolvimento da reunião e registraram disponibilidade e prontidão àqueles que necessitarem do MAPA e o do Comando do Exército respectivamente. Com a palavra, o Sr. Anderson Cruz se colocou a disposição para aqueles que desejarem usar da participação da BRF junto a Aliança Procomex no sentido de apresentar contribuições sejam dúvidas, sugestões e/ou críticas aos processos que são conduzidos e tratados junto aos órgãos anuentes de interação com o Instituto, os contatos poderão ser realizados através do e-mail anderson.cruz@mbrf.com.br ou pelo telefone 41.99227.1441. Não havendo outros temas, o Sr. Gerson desejou a todos a realização de bons trabalhos e informou que a 44ª Reunião Colfac será realizada no dia 28 de abril de 2026.